

EDITAL DE LICITAÇÃO

Chamada Pública nº 02/2014
Processo Licitatório nº 09/2014

Chamada pública para credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização e análise de exames laboratoriais.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, **TORNA PÚBLICO** que está procedendo a Chamada Pública, a partir da data de **13 de fevereiro de 2014**, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços para realização e análise de exames laboratoriais, devendo a proposta e a documentação serem apresentados junto à Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo do Município, obedecidas às condições previstas no presente edital, e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. OBJETO:

O presente chamamento objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar com o Município, Termo de Credenciamento para a prestação, de forma continuada, dos serviços de realização e análise de exames laboratoriais, nos valores constantes do anexo II.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

Os documentos necessários ao credenciamento e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações no local constante no preâmbulo, no horário de 08h as 11h45min e das 13h15min às 17h30min.

2.1 No recebimento da documentação de habilitação será aberto protocolo administrativo.

2.2 As informações fornecidas serão conferidas, sendo que a empresa que tiver sua habilitação rejeitada será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

2.3 Para habilitação o licitante deverá apresentar:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- c) Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul (CRF/RS);
- d) Certificado de Responsabilidade Técnica da empresa junto ao CRF/RS;
- e) Comprovação de que o(s) responsável técnico (s) é (são) sócio(s) ou funcionário(s) da empresa;
- f) Comprovação de que o(s) responsável técnico(s) possui(em) registro no CRF/RS;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DICT/TE), e do Município (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do Licitado pertinente ao seu ramo de atividade;
- h) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta com a da Procuradoria Nacional;
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa licitante;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- m) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- n) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública. (Modelo Anexo IV)
- o) Alvará Sanitário emitido pela Coordenadoria Regional da Saúde ou pelo Município da sede da empresa;
- p) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; (Modelo Anexo V)
- q) Declaração que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços. **(Anexo III)**
- r) Certidão negativa da falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de dois meses da data limite para credenciamento;
- s) Relação quantitativa dos exames que se propõe a realizar, observado o preço fixado no **anexo II** deste edital;

- t) Relação da capacidade máxima de atendimento diária para fins deste cadastramento;
- u) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

2.2 Os documentos constantes do item acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) estarão sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração, dispensando-se autenticação referida no início deste item.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A empresa cadastrada procederá na coleta dos itens a serem objeto de exame junto ao Centro de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul, no mínimo 02 (duas) vezes por semana.

3.1.1. Caberá à empresa cadastrada fornecer os recipientes para a realização da coleta.

3.2 Se o credenciado tiver sede no município, a coleta do material para exame deverá ser realizada junto ao estabelecimento sede da credenciada, mediante autorização expressa da administração.

3.2.1 Deverá o credenciado, independentemente do local onde esteja estabelecido, proceder na coleta de material para exame de pacientes encaminhados pelo município em sua sede, sem que isto implique em qualquer custo adicional.

3.2.2 Em situação de emergência/urgência, deverá o credenciado dispor de condições para a coleta e realização de exames em horário diverso de normal funcionamento de suas atividades, sem qualquer custo extra, bastando que tal solicitação lhe seja dirigida informando tal situação.

3.2.3 Independentemente do local onde for procedida a coleta do material para exame, será de responsabilidade da credenciada a disponibilização de pessoal, materiais e equipamentos para a realização dos serviços.

3.2.4. O encaminhamento dos resultados corre por conta da credenciada.

3.3 Os resultados dos exames deverão ser entregues em até 03 (três) dias após a realização da coleta, na Unidade de Saúde de Santa Cecília do Sul, salvo necessidade especial que tecnicamente sejam admissíveis, ou diretamente no ponto de entrega do material.

3.4 Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, será facultado ao paciente à escolha do prestador de serviço, salvo se esgotada a capacidade de atendimento deste, nos termos que restarem informado em atenção a exigência contida nas alíneas "s" e "t" do item 2.3.

3.5 - O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3.6 - O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementada se necessário:

09 - Secretaria Municipal da Saúde

09.01 - Secretaria e Fundo Mun. da Saúde

3390.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terc - Pessoa Jurídica

2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

5. DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado de forma mensal mediante apresentação, até o quinto dia útil ao mês subsequente daquele em que os serviços foram prestados, de nota fiscal devidamente certificada pela Secretaria Municipal da Saúde sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 dias após a referida apresentação, com retenção dos tributos incidentes.

5.2 Se a pessoa jurídica cadastrada for Cooperativa de Trabalho, por ocasião do pagamento será retido o percentual de 15% sobre o valor bruto a ser pago, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

5.3 Somente serão pagos os exames laboratoriais que tenham sido expressa e previamente autorizados pela Secretária Municipal de Saúde.

6 - DA FORMALIZAÇÃO:

6.1 - O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e, no mínimo, as exigidas pela Lei 8.666/93 para os Contratos Administrativos, no que for aplicável.

7 - DO PESSOAL DA CREDENCIADA e DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

7.1 - É de responsabilidade da credenciada, de forma exclusiva, a disponibilização de todos os meios, quer de pessoal como de equipamentos necessário a execução dos serviços que lhe forem determinados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

8 - DA REVISAO DOS VALORES ESTIPULADOS:

8.1 - Durante a vigência deste Cadastramento, os valores informados no ANEXO I somente serão revisto após o transcurso de 12 meses da data do lançamento deste Edital, mediante a aplicação de variação do IGPM-FGV.

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Sem prejuízo de plena responsabilidade da credenciada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

9.3 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente causar ao Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

10.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8hàs 11h45min, e das 13h15min às 17h30min na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, situada na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, estando os mesmos disponibilizados no site <http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br/>, ou, ainda, pelo telefone (54) 3616-4070.

Santa Cecília do Sul, 13 de janeiro de 2014.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Anexo I
Chamada Pública nº 02/2014

Termo de Credenciamento nº _____/2014

Termo de credenciamento para a prestação dos serviços de realização e análise de exames laboratoriais.

O Município De Santa Cecília Do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por sua Prefeita Municipal Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município, doravante denominada de CREDENCIANTE e, _____ (qualificar), doravante denominada CREDENCIADA, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consubstanciado no Chamada Pública 02/2014 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a prestação, por parte da CREDENCIADA, dos seguintes (serviços ou procedimentos):

...
....
.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II da Lei nº 8666/93), contados estes da publicação do Edital referido no preâmbulo;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado de forma mensal mediante apresentação, até o quinto dia útil ao mês subsequente daquele em que os serviços foram prestados, de nota fiscal devidamente certificada pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 dias após a referida apresentação, com retenção dos tributos incidentes.

- b) Se a pessoa jurídica cadastrada for Cooperativa de Trabalho, por ocasião do pagamento será retido o percentual de 15% sobre o valor bruto a ser pago, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.
- c) Os valores referidos neste Termo somente sofrerão reajuste a cada 12 meses contados da data de lançamento do Edital de Chamada Pública nº 002/2014, mediante a aplicação do índice correspondente a variação do IGPM-FGV no período, salvo necessidade de ser procedido no restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, nos termos autorizados pelo artigo 26 da Lei 8.860/93.
- d) Somente serão pagos os exames laboratoriais que tenham sido expressa e previamente autorizados pela Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O presente credenciamento caracteriza-se como uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termos, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais, bem como eventuais indenizações deferidas em decorrência dos serviços prestados;

IV - As coletas serão realizadas pelo Município, cabendo a CREDENCIADA disponibilizar os recipientes para a coleta. O Município poderá entregar na sede da empresa ou no posto de coleta que não esteja distante 15 km da sede do Município, em cujo local deverão ser entregues os resultados. Se o credenciado tiver sede no município, a coleta do material para exame deverá ser realizada junto ao estabelecimento credenciado, em qualquer dia da semana, mediante apresentação de autorização;

V - Deverá o credenciado, independentemente do local onde esteja estabelecido, proceder na coleta de material para exame de pacientes encaminhados pelo município em sua sede, sem que isto implique em qualquer custo adicional.

VI - Em situação de emergência/urgência, deverá o credenciado dispor de condições para a realização de exames em horário diverso do de normal funcionamento de suas atividades, sem qualquer custo extra, bastando que tal solicitação lhe seja dirigida informando tal situação.

VII - Independentemente do local onde for procedida a coleta do material para exame, será de responsabilidade da credenciada a disponibilização de pessoal, materiais e equipamentos para a realização dos serviços.

VIII - Os resultados dos exames deverão ser entregues em até 03 (três) dias após a realização da coleta, no Centro de Saúde de Santa Cecília do Sul, salvo necessidade especial que tecnicamente sejam admissíveis.

IX- A contratada deverá realizar os atendimentos de acordo com a necessidade do Município e de acordo com sua solicitação.

X-É facultada ao paciente a escolha do prestador do serviço em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo exame.

XI - É vedado:

a) O trabalho do(a) CREDENCIADO(A) em próprios municipais;

b) Não poderão fazer parte do quadro social ou do rol de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público do Município, contratado sob qualquer título: ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no município CREDENCIANTE;

c) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo;

d) A cobrança de qualquer valor a título de *diferença* dos usuários dos serviços objetos deste Termo;

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, mediante ação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual designará servidor para tanto, situação que não excluirá ou restringirá a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços, objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

À **CONVENIADA** poderá ser aplicado, em caso de inadimplemento contratual, após assegurado o direito de ampla defesa, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Será aplicada sanção de advertência quando a irregularidade não for relevante.

No caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecido, será aplicada multa de R\$ 50,00 por dia de atraso, até o limite de 10 dias.

Em caso de rescisão, será aplicada multa de R\$ 5.000,00, mais as sanções que a CREDENCIADA incidir e previstas na lei de licitação.

O valor da multa será desconta do valor à pagar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo ocorrerão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 - Secretaria Municipal da Saúde
09.01 - Secretaria e Fundo Mun. da Saúde
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terc - Pessoa Juríd
2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes oportunidades:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da CREDENCIADA, cujo aviso formal deverá ser dado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) de forma unilateral pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DESTES INSTRUMENTO

Este instrumento está vinculado ao Edital de Chamada Pública nº 002/2014, sendo que as condições nele previstos, mesmo que não transcritas neste instrumento, obrigam as partes;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara -RS, para dirimir as duvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E,por estarem justos e acordados, assinam o presente Termos, em três vias de iguais teor e forma.

Santa Cecília do Sul - RS, de de 2014.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Testemunhas:

Anexo II
Chamada Pública nº 02/2014

Relação de Serviços e Análise Laboratoriais

| Item | Quantidade mensal estimada | Códigos | Descrição | Valor unitário R\$ |
|-------------|-----------------------------------|----------------|---|---------------------------|
| 1 | 40 | 020201002-3 | DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO | R\$2,01 |
| 2 | 40 | 020201004-0 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) | R\$3,63 |
| 3 | 40 | 020201012-0 | DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO | R\$1,85 |
| 4 | 40 | 020201018-0 | DOSAGEM DE AMILASE | R\$2,25 |
| 5 | 40 | 020201020-1 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | R\$2,01 |
| 6 | 50 | 020201021-0 | DOSAGEM DE CÁLCIO | R\$1,85 |
| 7 | 40 | 020201022-8 | DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL | R\$3,51 |
| 8 | 40 | 020201026-0 | DOSAGEM DE CLORETO | R\$1,85 |
| 9 | 120 | 020201027-9 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | R\$3,51 |
| 10 | 120 | 020201028-7 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | R\$3,51 |
| 11 | 120 | 020201029-5 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | R\$1,85 |
| 12 | 100 | 020201031-7 | DOSAGEM DE CREATININA | R\$1,85 |
| 13 | 40 | 020201032-5 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | R\$3,68 |
| 14 | 40 | 020201033-3 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | R\$4,12 |
| 15 | 40 | 020201036-8 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA | R\$3,68 |
| 16 | 40 | 020201038-4 | DOSAGEM DE FERRITINA | R\$15,59 |
| 17 | 40 | 020201039-2 | DOSAGEM DE FERRO SÉRICO | R\$3,51 |
| 18 | 40 | 020201042-2 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | R\$2,01 |
| 19 | 40 | 020201043-0 | DOSAGEM DE FOSFORO | R\$1,85 |
| 20 | 40 | 020201046-5 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | R\$3,51 |
| 21 | 120 | 020201047-3 | DOSAGEM DE GLICOSE | R\$1,85 |
| 22 | 100 | 020201050-3 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | R\$7,86 |
| 23 | 40 | 020201055-4 | DOSAGEM DE LIPASE | R\$2,25 |
| 24 | 40 | 020201056-2 | DOSAGEM DE MAGNÉSIO | R\$2,01 |
| 25 | 40 | 020201060-0 | DOSAGEM DE POTÁSSIO | R\$1,85 |
| 26 | 40 | 020201061-9 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS | R\$1,40 |
| 27 | 100 | 020201063-5 | DOSAGEM DE SÓDIO | R\$1,85 |
| 28 | 120 | 020201064-3 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO) | R\$2,01 |
| 29 | 120 | 020201065-1 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP) | R\$2,01 |

| | | | | |
|----|-----|-------------|---|----------|
| 30 | 120 | 020201067-8 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | R\$3,51 |
| 31 | 100 | 020201069-4 | DOSAGEM DE UREIA | R\$1,85 |
| 32 | 40 | 020201073-2 | GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE) | R\$15,65 |
| 33 | 120 | 020202002-9 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | R\$2,73 |
| 34 | 40 | 020202003-7 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS | R\$2,73 |
| 35 | 40 | 020202012-6 | DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA | R\$2,85 |
| 36 | 40 | 020202013-4 | DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP | R\$5,77 |
| 37 | 100 | 020202015-0 | DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS) | R\$2,73 |
| 38 | 40 | 020202035-5 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | R\$5,41 |
| 39 | 120 | 020202038-0 | HEMOGRAMA COMPLETO | R\$4,11 |
| 40 | 40 | 020202054-1 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) | R\$2,73 |
| 41 | 100 | 020203007-5 | DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE | R\$2,83 |
| 42 | 50 | 020203008-3 | DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA | R\$9,25 |
| 43 | 40 | 020203009-1 | DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA | R\$15,06 |
| 44 | 50 | 020203010-5 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) - total | R\$16,42 |
| 45 | 50 | 020203020-2 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | R\$2,83 |
| 46 | 40 | 020203025-3 | PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | R\$10,00 |
| 47 | 40 | 020203026-1 | PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | R\$10,00 |
| 48 | 40 | 020203029-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | R\$85,00 |
| 49 | 40 | 020203030-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | R\$10,00 |
| 50 | 40 | 020203042-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA) | R\$10,00 |
| 51 | 40 | 020203047-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | R\$2,83 |
| 52 | 40 | 020203067-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC | R\$18,55 |
| 53 | 40 | 020203069-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO | R\$9,25 |
| 54 | 40 | 020203073-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BAR | R\$2,83 |
| 55 | 40 | 020203074-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | R\$11,00 |
| 56 | 40 | 020203076-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | R\$16,97 |
| 57 | 40 | 020203079-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE | R\$30,00 |
| 58 | 40 | 020203080-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV | R\$18,55 |
| 59 | 40 | 020203081-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | R\$17,16 |
| 60 | 40 | 020203083-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | R\$17,16 |
| 61 | 40 | 020203087-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | R\$18,55 |
| 62 | 40 | 020203090-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE | R\$20,00 |
| 63 | 40 | 020203091-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV | R\$18,55 |

| | | | | |
|----|-----|-------------|--|----------|
| 64 | 40 | 020203092-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | R\$17,16 |
| 65 | 40 | 020203094-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | R\$17,16 |
| 66 | 40 | 020203096-2 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | R\$13,35 |
| 67 | 40 | 020203097-0 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H | R\$18,55 |
| 68 | 40 | 020203098-9 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | R\$18,55 |
| 69 | 50 | 020203101-2 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | R\$4,10 |
| 70 | 40 | 020203111-0 | TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS | R\$2,83 |
| 71 | 40 | 020203112-8 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | R\$10,00 |
| 72 | 40 | 020203113-6 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | R\$10,00 |
| 73 | 40 | 020203117-9 | VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE | R\$2,83 |
| 74 | 40 | 020204003-8 | EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL | R\$3,04 |
| 75 | 40 | 020204004-6 | IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS | R\$1,65 |
| 76 | 40 | 020204008-9 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | R\$1,65 |
| 77 | 40 | 020204009-7 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | R\$1,65 |
| 78 | 40 | 020204012-7 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | R\$1,65 |
| 79 | 40 | 020204013-5 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | R\$10,25 |
| 80 | 40 | 020204014-3 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | R\$1,65 |
| 81 | 40 | 020205001-7 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN | R\$3,70 |
| 82 | 100 | 020205002-5 | CLEARANCE DE CREATININA | R\$3,51 |
| 83 | 50 | 020205011-4 | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | R\$2,04 |
| 84 | 40 | 020205030-0 | PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) | R\$4,44 |
| 85 | 40 | 020206001-2 | DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE | R\$12,54 |
| 86 | 40 | 020206021-7 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | R\$7,85 |
| 87 | 50 | 020206023-3 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | R\$7,89 |
| 88 | 40 | 020206024-1 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | R\$8,97 |
| 89 | 50 | 020206025-0 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | R\$8,96 |
| 90 | 40 | 020206027-6 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | R\$43,13 |
| 91 | 40 | 020206029-2 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | R\$10,22 |
| 92 | 40 | 020206030-6 | DOSAGEM DE PROLACTINA | R\$10,15 |
| 93 | 40 | 020206034-9 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | R\$10,43 |
| 94 | 100 | 020206037-3 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | R\$8,76 |
| 95 | 100 | 020206038-1 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | R\$11,60 |
| 96 | 100 | 020206039-0 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | R\$8,71 |
| 97 | 40 | 020207002-6 | DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO | R\$2,23 |

| | | | | |
|-----|----|-------------|---|----------|
| 98 | 40 | 020207015-8 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | R\$17,53 |
| 99 | 40 | 020207016-6 | DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA | R\$4,11 |
| 100 | 40 | 020207020-4 | DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | R\$8,97 |
| 101 | 40 | 020207025-5 | DOSAGEM DE LITIO | R\$2,25 |
| 102 | 40 | 020207028-0 | DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA | R\$10,00 |
| 103 | 40 | 020207029-8 | DOSAGEM DE METOTREXATO | R\$10,00 |
| 104 | 40 | 020208001-3 | ANTIBIOGRAMA | R\$4,98 |
| 105 | 40 | 020208004-8 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA) | R\$4,20 |
| 106 | 40 | 020208007-2 | BACTEROSCOPIA (GRAM) | R\$2,80 |
| 107 | 40 | 020208008-0 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | R\$5,62 |
| 108 | 40 | 020208013-7 | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS | R\$4,19 |
| 109 | 40 | 020208015-3 | HEMOCULTURA | R\$11,49 |
| 110 | 40 | 020208019-6 | PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A | R\$4,33 |
| 111 | 40 | 020209005-1 | CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR | R\$1,89 |
| 112 | 40 | 020209006-0 | CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR | R\$1,89 |
| 113 | 40 | 020209021-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA) | R\$9,70 |
| 114 | 40 | 020209030-2 | PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | R\$1,89 |
| 115 | 40 | 020212002-3 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | R\$1,37 |
| 116 | 40 | 020212003-1 | FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR | R\$10,65 |
| 117 | 40 | 020212009-0 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | R\$2,73 |

Anexo III

Chamada Pública nº 002/2014

Declaração de Conhecimento

Através do presente, a empresa
_____, CNPJ nº _____
_____, com sede na
_____, nº _____, neste ato
representada por seu representante legal/procurador, que ao
final subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno
conhecimento das condições para execução dos serviços, não
podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento
impeditivo do perfeito cumprimento do contrato, bem assim,
declara que terá a disponibilidade, de todos os meios
necessários à execução dos serviços ora contratados.

Santa Cecília do Sul, _____ de _____ de 2014.

(representante legal / procurador)

Anexo IV
Chamada Pública nº 02/2014

Modelo De Declaração De Idoneidade

Ao
Município de Santa Cecília do Sul

A empresa _____,
através de seu diretor ou responsável legal, Sr. _____
declara, sob as penas
da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Anexo V
Chamada Pública nº 02/2014

Declaração De Cumprimento Ao Art. 7º Da Constituição Federal

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Chamada Pública 02/2014**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

Razão Social: _____
CNPJ: _____

Assinatura do representante legal.

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 01 -
documentação)